

ACTA N.º 30/09

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE -----

-----**Presenças:** Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Vereador Luís António Silva Martins, que se encontra em período de gozo de férias, e cuja falta já foi justificada na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Julho do corrente ano, e os Senhores Vereadores Luís Manuel Jordão Serra e José Fernando de Almeida Coelho, que também se encontram em período de gozo de férias, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, justificar tais faltas.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.226.706,18 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----
Em Dinheiro.....2.433,95 €
Em Cheques.....
Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....212.820,27 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.220,87 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....226.047,09 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....24.481,38 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004248.436,80 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....2.281,12 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....8.450,27 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....5.685,64 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....14.036,80 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....
BPI – 3444730.001.001 Município.....1.164,77 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....12.965,79 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor7.093,17 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos....25.159,34 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO ATÉ ÀS QUATRO HORAS

(04:00), NAS SEXTAS FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS, PARA O CAFÉ BRAZÃO, EM GALVEIAS / ISMAEL BRAZÃO SILVESTRE.---

-----Está presente o requerimento de Ismael Brazão Silvestre, residente na Rua D. João III, n.º 5, em Galveias, que deu entrada nestes Serviços sob o número seis mil trezentos e quarenta e um, em vinte e um (21) de Julho de dois mil e nove, solicitando o pedido de alteração de horário de encerramento da segunda sala do Estabelecimento, Café Brazão, situada nas Traseiras do mesmo, passando o horário de encerramento para as quatro horas (04:00) da manhã, nas Sextas – Feiras, Sábados e Vésperas de Feriado, acrescentando ainda que a partir das duas horas (02:00), a entrada e saída desta zona do estabelecimento, será efectuada exclusivamente pela porta traseira, pois nas traseiras do estabelecimento não existe habitações, mas apenas portas de acesso a quintais, sendo assim mais difícil incomodar os vizinhos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----PEDIDO DE AUTIRIZAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DE HORÁRIO ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00), PARA O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “HERANÇA DOS AVÓS – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.”, EM LONGOMEL / JOSÉ MANUEL CAMPOS DOS SANTOS.-----

-----Está presente o requerimento de José Manuel Campos dos Santos, Sócio Gerente do Estabelecimento de Bebidas “Herança dos Avós – Actividades Hoteleiras, Lda.”, situado na Rua do Tapadão, número sete (7), na localidade de Longomel, solicitando o pedido de autorização de alteração de horário de encerramento do referido Estabelecimento até às duas horas (02:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos

moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA COM A OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA, NA RUA CONDES DA TORRE, NÚMERO CINCO (5), EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Julho de dois mil e nove, de Raul José Lobato Abreu, residente na Rua dos Lobatos, em Ponte de Sor, requerendo a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente ao seu estabelecimento de Bebidas, sito na Rua Condes da Torre, n.º 5, em Ponte de Sor, com seis (6) mesas e vinte e uma (21) cadeiras, num espaço de (7 m2), pelo período de quatro (4) meses, com início em um (1) de Julho do ano de dois mil e nove. Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido para ocupação da via pública com esplanada, de apoio ao estabelecimento de bebidas, titulado através do alvará de licença de utilização n.º 2/2006, não se vê inconveniente, desde que seja obtido parecer favorável por parte da Junta de Freguesia. À consideração superior. >>. Está igualmente presente o ofício número duzentos e noventa e seis (296), datado de vinte (20) de Julho do corrente ano, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente na pretensão do requerente, desde que fossem cumpridas todas as formalidades legais.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, mediante o pagamento da taxa que for devida, devendo ficar livre uma faixa do passeio, suficiente para o normal trânsito dos peões, tendo em atenção a informação técnica prestada e o parecer da Junta de Freguesia de Ponte de Sor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA UMA

FESTA, A REALIZAR NO POLIDESPORTIVO DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS, EM MONTARGIL / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e nove, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, representada pelo seu Presidente Lino Hipólito Courinha Mendes, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para uma Festa, que se realizará no próximo dia oito (8), de Agosto de dois mil e nove, em Montargil, entre as quatro horas (04:00) desse dia e as quatro (04:00) do dia seguinte.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, em Montargil, para a realização de uma Festa, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PARA AS FESTAS POPULARES DE AGOSTO 2009 / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e nove, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença para a realização das Festas Populares, nos dias catorze (14), quinze (15) e dezasseis (16) de Agosto do corrente ano, em Ponte de Sor, entre as doze horas (12:00) de cada dia e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença de Arraial, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização das Festas Populares de Agosto, em Ponte de Sor, nos dias indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA AS FESTAS POPULARES DE AGOSTO 2009 / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e

nove, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, nos dias catorze (14), quinze (15) e dezasseis (16) de Agosto do corrente ano, em Ponte de Sor, entre as doze horas (12:00) de cada dia e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização das Festas Populares de Agosto, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista na alínea b) do número dez (10), do artigo vigésimo primeiro (21.º), do Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva, com residência na Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, número trinta e nove (39), 2.º Frente Direito, no Entroncamento, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Photo Play – Barry 2; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 10255; **ANO DE FABRICO** – 2002, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café Bar de Vítor José Ferreira Alves, sito na Rua Heróis do Ultramar, n.º 5, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva, com residência na Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, número trinta e nove (39), 2.º Frente Direito, no Entroncamento, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Fliper; - **MARCA** – Stern Pinball; – **MODELO** – The Lord of the Rines; **FABRICANTE** – Stern Pinball; **NÚMERO DE FABRICO** – E177105; **ANO DE FABRICO** – 2004, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café Bar de Vítor José Ferreira Alves, sito na Rua Heróis do Ultramar, n.º 5, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / ANTÓNIO MANUEL JESUS SILVA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por António Manuel Jesus Silva, com residência na Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, número trinta e nove (39), 2.º Frente Direito, no Entroncamento, no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Fliper; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Plaboy; **FABRICANTE** – Stern Pinball; **NÚMERO DE FABRICO** – E162612; **ANO DE FABRICO** – 2002, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Café Lareira de Manuel Nogueira Godinho, sito na Rua da Fonte, n.º 31, em Montargil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.-----

-----**FAX DA CASA DO POVO DE GALVEIAS, RELATIVA AO AFASTAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA PROVA TT VILA DE GALVEIAS / CASA DO POVO DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o fax número cinquenta e dois (52), datado de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e nove, da Casa do Povo de Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o assunto em título, encarrega-me de comunicar a V. Exa., que a Casa do Povo de Galveias, com sede no Largo Comendador José Godinho Marques, 7400 Galveias, enquanto Associação pertencente inicialmente à organização da prova a realizar no dia 01 de Agosto de 2009, com início às 09 h e a terminar às 20h, a Prova TT Vila de Galveias, desvincula-se da realização da mesma. O abandono da organização, deve-se ao facto da impossibilidade de solicitação no período, de um parecer da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting essencial à emissão de uma licença solicitada à Câmara Municipal de Ponte de Sor para o evento, sento estas autorizações, procedimentos imprescindíveis à realização de eventos por parte da Casa do Povo de Galveias. A Casa do Povo de Galveias, não assume qualquer cariz organizativo nem responsabilidade Prova TT Vila de Galveias nem com evento idêntico que se realize nesta data. Como surge a desvinculação da

organização do evento devido a factos alheios, esta Associação invalida os pedidos solicitados em seu nome. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, considerar sem efeito todos os pedidos de licença, efectuados pela Casa do Povo de Galveias, relacionados com à Prova TT Vila de Galveias, os quais tinham sido apreciados na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Julho do corrente ano.-----

-----TÉRMINOS DO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS HOSPITALARES / AMBIMED.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de Julho de dois mil e nove, deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto, que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o fax com a referência DAC/452/2009, datado de dezassete do corrente mês, enviado pela Ambimed, propondo a continuidade do contrato de prestação do serviço mencionado em título, propondo também a manutenção dos preços actualmente em vigor (avença mensal de 23,70 €por mês). >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, renovar o contrato de prestação do serviço, com a Ambimed, relativo à gestão integrada de resíduos hospitalares, com a manutenção dos preços actualmente em vigor (avença mensal de 23,70 €).-----

-----ASSINATURA DO REGULAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício número vinte e cinco (25), datado de treze (13) de Julho de dois mil e nove, da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após o envio para análise a todos os Municípios do documento supra mencionado e discussão do mesmo na reunião realizada no dia 13 de Maio do corrente ano, vimos por este meio enviar em duplicado o Regulamento da Formação Profissional, o qual estabelece as normas de funcionamento do processo de formação profissional promovido e desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, destinando-se a ser aplicável a todos os intervenientes no processo formativo. Agradecemos a respectiva assinatura e devolução de um dos exemplares, a esta Comunidade Intermunicipal. >>. Em anexo encontra-se o

Regulamento da Formação Profissional, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o Regulamento da Formação Profissional, enviado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.**-----

-----**INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SOBRE PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS, SEM LICENCIAMENTO, EM ESCUSA (VALE DO BREJO) – LONGOMEL, POR PARTE DA SENHORA MARIA ANTÓNIA CALAFATE FONTES.**-----

-----Está presente a informação datada de dezasseis (16) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho exarado por V. Exa., de 10 de Julho de 2009, temos a informar que a plantação de eucaliptos (para o qual não possui licenciamento), no local acima referido, é pertença da Senhora Maria Antónia Calafate Fontes, com morada na Estrada Nacional 244, n.º 25, em Escusa. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assessoria Jurídica, o Processo em causa, para análise e emitir parecer sobre qual o procedimento que a Autarquia deverá ter em relação ao mesmo.**-----

-----**OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, DO RESTAURANTE, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITO NAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA FÁBRICA DE MOAGEM E DESCASQUE DE ARROZ, NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Estão presentes o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, referentes à Oferta Pública, mencionada em título, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de devidamente assinados e rubricados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o**

voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, reapreciar o assunto na próxima reunião, com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, relativamente às questões colocadas pelo Senhor Advogado, Nuno Raimundo, em representação da Food N´Grooves Unipessoal, Lda.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Voto contra a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, já que o parecer jurídico a vir à próxima reunião, deve referir-se entre outros ao seguinte: a) Viabilidade legal desta Oferta Pública; b) Que o espaço está livre de quaisquer ónus e encargos da Câmara para com o actual arrendatário. >>.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DA FACTURA RELATIVA AO FORNECIMENTO / MONTAGEM DO QUADRO DE PASSEIO PARA ILUMINAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DA FREGUESIA DE TRAMAGA / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.**-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e sete (507), datado de sete (7) de Julho de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, enviando uma factura relativa ao fornecimento / montagem do quadro de passeio para a iluminação do polidesportivo da freguesia da Tramaga, factura essa que é da Ernedac. Lda., com o n.º 90, e no valor total de 1.089,94 € no sentido de que lhe possa ser atribuído um subsídio, nesse montante, para pagamento da mesma.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Tramaga, no valor de 1.089,94 €, para fazer face ao pagamento do fornecimento / montagem do Quadro de Passeio, para iluminação do Polidesportivo da freguesia de Tramaga, tendo em atenção a factura apresentada.**-----

-----**VALÊNCIA DE A.T.L. – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO.**-----

-----Está presente o Parecer datado de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Advogada, Senhora Suse

Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia três de Junho do presente ano, deliberou estabelecer protocolo com a Associação Comunitária de Nossa Senhora dos Prazeres de Vale de Açor, para através do mesmo, se poder disponibilizar, mensalmente, verba suficiente para garantir o normal funcionamento da Valência de A.T.L.-----

Porém, para que possamos elaborar o referido protocolo, torna-se necessário que aquela quantia monetária a disponibilizar para a prossecução das actividades de A.T.L., seja especificada, isto é, a Exmª Câmara Municipal, deverá, salvo melhor opinião, referir qual o montante (expresso em euros). Pois de outra forma, não se respeitará o princípio norteador da actuação das autarquias locais que se consubstancia na consignação de verba.-----

No entanto, e após tal deliberação, a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres remeteu o ofício com a refº23/2009, via fax, com entrada nos serviços municipais a 13 de Julho, solicitando que tal quantia monetária a atribuir através de protocolo, fosse de 450€(quatrocentos e cinquenta euros), desde o mês de Setembro de 2008, data em que as actividades do A.T.L. tiveram o seu início.-----

Neste seguimento, para além da indicação do valor monetário a atribuir, também se torna necessário que a Câmara delibere acerca do momento a partir do qual o protocolo produzirá os seus efeitos.-----

Quanto à última questão referida, e embora a Associação Comunitária solicite o apoio com efeitos reportados a Setembro de 2008, entendemos por adequado realçar que tal é possível, na medida em que a Associação venha a comprovar (nomeadamente através de um plano de actividades), as actividades prosseguidas pela valência de A.T.L. desde aquela data.-----

Também será importante solicitar os registos contabilísticos da Associação, na parte respeitante à valência de A.T.L., que permitam à Câmara Municipal, concluir pela efectiva dificuldade económica em manter aquela em funcionamento.-----

Isto é, somos de opinião que a Exmª Câmara Municipal para deliberar no sentido de o protocolo a celebrar reportar os seus efeitos a Setembro de 2008, a entidade peticionária terá de demonstrar que desde aquela data, a contabilidade do A.T.L. revela um défice financeiro.-----

Contudo, para uma melhor apreciação, anexamos minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres.----

Junta: minuta de protocolo. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>.-----

-----Está igualmente presente a Minuta de Protocolo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Considerando:** -----

-----As competências da Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal de natureza social nos termos da alínea b) do nº4 do art.64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;-----

-----A competência da Câmara Municipal no apoio à acção escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da alínea l) do nº 1 daquela Lei referida no considerando precedente; -----

----- As actividades de cariz social, no apoio educativo dado às crianças fora do seu período de frequência escolar prosseguidas pela valência de Atelier de Tempos Livres, desenvolvida pela Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres de Vale de Açor;-----

-----O facto daquela Instituição desempenhar através da valência de A.T.L., um papel relevante junto das crianças de Vale de Açor, coadjuvando-as na sua aprendizagem escolar e provendo por tempos de lazer, assim como os prolongamentos escolares e a componente de apoio à família; -----

-----As dificuldades económicas manifestadas pela Associação Comunitária, em manter o referido Atelier de Tempos Livres em funcionamento; -----

-----A reunião da Câmara Municipal realizada no dia ___/___/___; -----

É celebrado entre: -----

-----**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR**, Pessoa Colectiva nº 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto, adiante designado apenas por Município e;-----

-----**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**, Cont.506592154, com sede na Rua 25 de Abril, 7400- 529 Vale de Açor, neste acto representada, pelo respectivo Presidente, Manuel João Marques Ferreira Guerra, adiante designada apenas por Associação; -----

E reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----1ª-----

O Município obriga-se a conceder mensalmente uma quantia monetária à Associação, no valor de €688,31 (seiscentos e oitenta e oito euros e trinta e um cêntimos-----

-----2ª-----

A Associação obriga-se a: -----

1) utilizar a quantia concedida nos termos da cláusula anterior, para a prossecução das actividades desenvolvidas na valência do Atelier de Tempos Livres, nos termos das alíneas seguintes: -----

a) apoio nos prolongamentos escolares, às crianças frequentadoras da valência; -----

b) assegurar a existência e funcionamento da componente de apoio à família;-----

2) Assegurar o período normal de funcionamento da valência de Atelier de Tempos Livres, nos seguintes termos:-----

a) durante o período lectivo: das 7:30 às 9:30; das 12:00 às 13:00 e das 14:30 às 18:30; -

b) no período de férias: das 7:30 às 18:30.-----

3) Comprovar por meio documental, com periodicidade mensal, o destino da quantia monetária recebida. -----

-----3ª-----

O presente protocolo reporta o início dos seus efeitos ao diaxxxxxx e vigorará até ao dia 31 de Dezembro de dois mil e nove, sem prejuízo do disposto na cláusula 4ª.-----

-----4ª-----

O presente protocolo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Associação utilize a quantia monetária concedida nos termos da cláusula 1ª, para fim diferente do previsto nos nºs1 e 2 da cláusula 2ª, ou não cumpra o previsto no nº 3 da mesma cláusula.-----

-----Assim o outorgaram.-----

-----Ponte de Sor, ___/___/____.-----

-----Lavrado em duas vias, ficando cada uma das partes outorgantes com uma delas em seu poder.-----

Pelo Município -----Pela Associação

O Presidente da Câmara Municipal -----O Presidente

João José de Carvalho Taveira Pinto -----Manuel João Marques Ferreira Guerra.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Atribuir um subsídio no valor de €688,31 (seiscentos e oitenta e oito euros e trinta**

e um cêntimos), mensalmente, à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, para o A.T.L., com efeitos retroactivos a partir de Janeiro de dois mil e nove, inclusive, já que ao mesmo tem direito; 2- Aprovar o respectivo Protocolo; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DA ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DA OBRA “MONOGRAFIA DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número quinhentos e oitenta e um (581), datado de quinze (15) de Julho de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após uma vasta recolha de dados e documentos relativos a Montargil, por parte de alguns cidadãos da terra, chegou a hora da publicação deste trabalho – “A MONOGRAFIA DE MONTARGIL”. Tendo em conta o elevado custo de elaboração e impressão da obra, solicitamos à nossa Câmara Municipal, o indispensável apoio para a concretização do trabalho. Junto anexamos cópia de dois orçamentos das gráficas “Vilela” e “Puríssimo-Consultoria em Design, para o efeito. >>. Ainda se informa que, o Orçamento da Gráfica Vilela, têm os seguintes valores: Para 200 exemplares – 1.700,00 € Para 500 exemplares – 2.500,00 € De referir que os preços não incluem o IVA; Quanto à Empresa Puríssimo – Consultoria em Design, têm os seguintes valores: VERSÃO CAPA DURA: - 200 unidades – 7500,00 € - 500 exemplares – 10.580,00 € - 1000 exemplares – 14.220,00 € - 2000 exemplares – 21.320,00 € VERSÃO CAPA MOLE: - 200 unidades – 5.980,00 € - 500 exemplares – 9.270,00 € - 1000 exemplares – 12.390,00 € - 2000 exemplares – 17.500,00 € Aos valores apresentados acresce ainda o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Montargil, no valor de 2.500,00 € acrescido do IVA, para apoiar na elaboração e impressão de 500 exemplares da Monografia de Montargil.**-----

-----**PEDIDO DE DEMOLIÇÃO DE BARRACA, EM LONGOMEL / VERA LOPES.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de Junho de dois mil e nove, de Vera

Lopes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Chamo-me Vera Lopes e sou neta da Senhora Maria Joaquina Damásia, que reside na Rua do Tapadão, em Longomel, Senhora a qual se encontra numa casa sem quaisquer condições habitacionais (falta de asseio e cheia de lixo). Neste momento, a habitação encontra-se limpa, contudo, ainda existe uma barraca em frente da habitação que necessita de ser eliminada o mais depressa possível, visto que constitui um risco não apenas para a saúde da minha avó mas também para os moradores que se encontram junto desta. Sendo assim, venho por este meio pedir a colaboração de V. Exa., no que diz à demolição da referida barraca. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar a requerente, de que a Autarquia vai efectuar a demolição da mencionada barraca, uma vez que a mesma constitui um risco para a saúde dos moradores próximos.

-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA O TORNEIO DE TIRO AO ALVO, INCLUÍDO NOS FESTEJOS POPULARES EM HONRA DE S. LOURENÇO, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de Julho de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Galveias, informando que nos dias catorze (14), quinze (15) e dezasseis (16) de Agosto de dois mil e nove, decorrerão os Festejos Populares, em Galveias, no âmbito dos quais também irá realizar-se um Torneio de Tiro ao Alvo, razão pela qual solicitavam a oferta de uma taça ou troféu, no sentido de ser disputado no mesmo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu à Junta de Freguesia de Galveias, de valor não superior a trinta euros, destinado a ser disputado no Torneio de Tiro ao Alvo, incluído nos Festejos Populares de Galveias.

-----PLANO TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO PARA O PRIMEIRO (1.º) CICLO DO ENSINO BÁSICO.

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em 17 do corrente mês foi enviada, pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, a circular 100/2009-AG, relativa ao Acordo estabelecido com o Governo para a Abertura de

Concursos no âmbito do Plano Tecnológico da Educação, no que se refere ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, nas componentes de videovigilância, redes de área local e quadros interactivos. Remete ainda, a Associação, uma comunicação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, dando conhecimento da tipologia de escola que se poderá candidatar ao Sistema de Videovigilância, da Rede de Área Local e de Quadros Interactivos bem como dos valores dos respectivos financiamentos. Relativamente aos Quadros Interactivos e porque a Autarquia já efectuou esse investimento em todas as escolas do concelho, não será necessário fazermos candidatura para este equipamento, no entanto e porque se encontra em construção o Centro Escolar situado na Avenida do Colégio, nesta cidade, prevendo-se ainda a requalificação do Centro Escolar da Avenida Garibaldi de Andrade, seria de todo o interesse analisarmos se o sistema de videovigilância e a rede de área local não seria uma mais valia para o Município. É ainda de referir que após conversa com elementos do Gabinete Técnico da Autarquia que acompanham a construção do Centro Escolar da Avenida do Colégio, estes mencionaram que a escola se encontra preparada para colocar um sistema de videovigilância, o qual poderá ser alvo de uma taxa de co-financiamento até 75%, pelo que do facto dou conhecimento a V. Exa. Em anexo junto a circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que os Serviços efectuem a candidatura ao sistema de videovigilância e a rede de área local, de acordo com a comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----AEC/KIITOS – MANUAIS DE INGLÊS / INFORMAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA, SENHORA CONCEIÇÃO SANGANHA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular, a autarquia, enquanto entidade promotora, sempre adquiriu os manuais editados pela Porto Editora – New Zappy. O valor pago pela Autarquia no ano lectivo 2008/09 foi de 7,90 € pelo livro e 5,50 € pelo livro de actividades.-----

No mês em curso, apresentaram-se nesta Autarquia duas editoras – Gailivro e Santillana, dando a conhecer os seus manuais de inglês para o 1.º Ciclo e Pré-Escolar.---

A Gailivro apresentou um manual com um valor unitário de 9,90 € oferecendo um desconto de 20% sobre os manuais do pré-escolar. Não referiu desconto para o 1º. CEB por não se saber o número exacto de livros.-----

A Santillana apresentou um manual para o 1º. Ciclo – Friends - com um valor unitário de 6,95 € com um desconto de 30%, e para o pré-escolar – Sprinkles 1 e 2 - de 8,20 e Sprinkles 3 - 8,75 € também com 30% de desconto. Se a Autarquia optar pelo conjunto dos dois manuais acrescentará ainda 5% de desconto.-----

Ambas as editoras oferecem o Kit do professor a todos os professores/dinamizadores. As representantes das editoras deram também conhecimento de que poderiam proporcionar às professoras e dinamizadoras de Inglês duas acções de formação, uma sobre o projecto da editora para o ensino da Língua Inglesa no Pré-Escolar e 1º. Ciclo e outra sobre tema que os professores/dinamizadores considerem pertinente.-----

Em reunião ocorrida em 9 do corrente mês, o Departamento de Línguas Estrangeiras do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor reuniu com as dinamizadoras da disciplina de inglês no 1º. Ciclo e em conjunto procederam à análise dos manuais Zappy, da Porto Editora, Tree Top, da Oxford University Press e Friends, da Santillana, concluindo que pela “...apresentação e organização dos conteúdos, os materiais de suporte áudio e a disponibilidade da editora em acompanhar o projecto no próximo ano lectivo, a escolha recaiu no projecto Friends, da Santillana.”. Refere ainda que o projecto deveria ser implementado em todos os anos do 1º. C.E.B.-----

Relativamente aos manuais do Pré-escolar, a Dra. Carla Rocha, professora de Inglês no projecto Kiiitos, projecto-piloto de iniciação à Língua Inglesa considerou que ambos os manuais são apelativos, no entanto seria uma mais valia para as crianças a adopção de manuais da mesma editora para os diversos níveis de ensino.-----

Crianças inscritas no Pré-Escolar da rede pública: 240;-----

Alunos do 1º. CEB inscritos na actividade de Inglês:-----

Agrupamento de Ponte de Sor e Montargil – 598, assim repartidos:-----

1º. Ano – 142, 2º. Ano – 128, 3º. Ano – 141, 4º. Ano – 187.-----

Coloco à consideração de V. Exa. qual o procedimento a adoptar. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, adquirir os Manuais de Inglês, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular, à Editora Santillana, nos valores e nas quantidades constantes da informação, atendendo a que a referida Empresa é a que promove o melhor preço de aquisição, e ainda tendo em consideração os pareceres técnicos do

Agrupamento Vertical de Ponte de Sor e da Dr. Carla Rocha, professora de inglês no Projecto Kiitos, projecto piloto de iniciação à língua inglesa.-----

-----ACORDO DE COLABORAÇÃO – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º C.E.B. / INFORMAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA, SENHORA CONCEIÇÃO SANGANHA.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do processo de Candidatura ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º C.E.B., estabelecido pelo Despacho n.º14460/2008 de 26 de Maio emitido pelo Gabinete da Sr. Ministra da Educação, venho por este meio colocar à consideração superior a assinatura dos Acordos de Colaboração que terá que ser estabelecido entre o Município de Ponte de Sor e os Agrupamentos Verticais de Escolas de Montargil e de Ponte de Sor.-----

Sendo o Município de Ponte de Sor a entidade Promotora deste projecto que se desenvolve nas escolas de 1º CEB, terá que apresentar uma candidatura em parceria com os respectivos Agrupamentos, sendo assim necessário estabelecer um acordo de colaboração, onde ficam definidas as responsabilidades e as competências de cada entidade envolvida bem como a planificação do projecto, a qual foi submetida na plataforma on-line da Direcção Regional da Educação do Alentejo.-----

O referido Acordo encontra-se anexo a esta informação e desenvolve-se nas seguintes linhas gerais:-----

- Todas as escolas do 1º CEB de Ponte de Sor terão as 4 modalidades de actividades de enriquecimento curricular definidas pelo Despacho n.º14460/2008, nomeadamente: o Ensino do Inglês, da Música, Actividades Física e Desportiva e Actividades de Apoio ao Estudo.-----

- Por este pacote de Actividades o Ministério da Educação comparticipará cerca de **262.50 €**por criança por ano.-----

- A Planificação das AEC contempla ainda a planificação da Componente de Apoio à Família, apesar de não estar incluída no financiamento atribuído, o qual se destina exclusivamente para as Actividades de Enriquecimento Curricular.-----

Compete ao Município de Ponte de Sor:-----

- a) Proceder à contratação de professores devidamente habilitados para o ensino do Inglês e Actividades Física e Desportiva e professores e profissionais devidamente qualificados para o ensino da Música de acordo com o perfil definido pelo Ministério da Educação;-----
- b) Estabelecer parcerias com outras entidades que desenvolvam trabalho qualificado nas áreas da música e actividade física e desportiva, no sentido de rentabilizar os recursos da comunidade;-----
- c) Facultar aos agrupamentos a informação relativa aos registos biográficos dos professores no âmbito do presente programa;-----
- d) Compensar financeiramente os Agrupamentos de Escolas pelos Recursos Humanos disponibilizados por estes para leccionar as aulas de Inglês, Música e Actividades Física e Desportiva no âmbito deste Programa, nos termos acordados no artigo 6º do presente acordo;-----
- e) Garantir o Transporte dos Alunos para as Actividades que se realizem fora da localidade, nomeadamente, para as aulas de natação na sede do concelho e garantir transporte para os alunos de outras localidades depois das 17.30 h;-----
- f) Adquirir material e equipamento didáctico e pedagógico para a implementação das aulas, de acordo com o programa estabelecido e recomendado pelo Ministério da Educação.-----

Compete aos Agrupamentos de Escolas:-----

- 1. Garantir o acompanhamento e supervisão pedagógica do programa;-----
- 2. Promover a inclusão dos professores contratados, nos respectivos departamentos, de forma a contribuir para a supervisão do trabalho realizado por estes;-----
- 3. Assegurar o funcionamento das escolas em horário pós-escolar, designadamente no que respeita à compatibilização de horários do pessoal não docente e limpeza das instalações;-----
- 4. Organizar o processo de inscrição dos alunos nas aulas de Inglês, Música, Actividade Física e Desportiva e outras Actividades de Enriquecimento Curricular e facultar os respectivos dados à Autarquia;-----
- 5. Organizar as turmas em articulação com os serviços de educação e desporto da autarquia;-----

6. Garantir a flexibilidade de horários dos professores, de forma a compatibilizá-los, com as actividades de enriquecimento curricular;-----

7. Assegurar a abrangência do seguro escolar para esta actividade.-----

Para o cálculo do valor da contrapartida a atribuir aos agrupamentos para compensar a cedência dos respectivos professores para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular, ou para proceder ao pagamento aos dinamizadores a contratar no âmbito do presente programa, foi tido em consideração o despacho acima referido que determina que **o valor por hora lectiva** (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) dos professores de actividades de enriquecimento curricular, **não deverá ser inferior** ao **índice 126** da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuam habilitação igual a licenciatura e ao índice **89 nos restantes casos**, pelo que e de acordo com este índice calculámos o valor horário, o qual foi ajustado para **12.50 €**-----

Assim, colocamos à consideração Superior:-----

1. A aprovação do valor horário de **12.50 €** para compensação aos agrupamentos pelos tempos disponibilizados pelos professores e para pagamento aos restantes dinamizadores que serão contratados para implementação das AEC.-----

2. Aprovação e assinatura dos Acordos de Colaboração com os respectivos Agrupamentos. >>. Encontram-se em anexo os respectivos Acordos de Colaboração com os Agrupamentos Escolares, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar as linhas gerais constantes da respectiva informação; 2- Aprovar o valor horário de 12,50 €, para compensação aos Agrupamentos, pelos tempos disponibilizados pelos professores e para pagamento aos restantes dinamizadores que serão contratados para implementação das AEC; 3- Aprovar os respectivos Acordos de Colaboração; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os mesmos.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / CIDÁLIA JACINTO RAMALHO NUNES.**-----

-----Está presente o processo relativo ao pedido formulado pela Múncipe referida em

título, acompanhada da informação datada de nove (09) de Julho de dois mil e nove, subscrita pela Chefe da Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada no dia dezassete (17) deste mesmo mês, sob o número três mil e cento e setenta e cinco (3175) e que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Cidália Jacinto Ramalho Nunes, residente na Quinta das Colmeias – Pedra Furada, 7425-019 Montargil, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **duas camas individuais, duas mesas de cabeceira, um roupeiro, um armário de cozinha, seis cadeiras, um frigorífico, um fogão e um esquentador**. Nesse sentido, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de **75,97 €** Desta forma, este pedido enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar em próxima reunião, com a informação dos Serviços após verificação do rendimento per capita que actualmente a família usufrui.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / MARIA DA GRAÇA CORREIA.-

-----Está presente o processo relativo ao pedido formulado pela Munícipe referida em título, acompanhada da informação datada de quinze (15) de Julho de dois mil e nove, subscrita pela Chefe da Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada no dia dezassete (17) deste mesmo mês, sob o número três mil e cento e setenta e seis (3176) e que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Maria da Graça Correia, residente na Estrada Nacional 244, n.º 18, 7400-453 Longomel, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um (1) frigorífico, um (1) armário para a cozinha e um (1) esquentador**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de **506,20 €** A Dona Maria da Graça sofre de vários problemas de saúde crónicos, nos quais gasta uma verba mensal em medicação, se este valor for deduzido ao rendimento per capita do agregado, este passa a ser de **402,62 €** Desta forma, o solicitado **não** se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOAQUIM MANUEL SILVA
MARIA.-----**

-----Está presente o processo relativo ao pedido formulado pelo Município referida em título, acompanhada da informação datada de dezasseis (16) de Julho de dois mil e nove, subscrita pela Chefe da Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada no dia vinte e dois (22) deste mesmo mês, sob o número três mil e duzentos e trinta e um (3231) e que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor Joaquim Manuel Silva Maria, residente na Rua Garibaldi de Andrade, n.º 25, 7400-604 Tramaga, que solicitou ajuda ao Município de **uma (1) máquina de lavar roupa, uma (1) cama de casal, duas (2) mesas de cabeceira, um (1) roupeiro**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de **175,52 €** Desta forma, o solicitado enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. Este agregado familiar solicitou ainda ajuda para a compra de **um (1) conjunto de sofás**, contudo, a cedência deste equipamento não está previsto no referido Regulamento. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma (1) máquina de lavar roupa, uma (1) cama de casal, duas (2) mesas de cabeceira, um (1) roupeiro, ao requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -
PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A REMODELAÇÃO DO
TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / ANTÓNIO DIAS NUNES.-----**

-----Está presente o processo relativo ao pedido formulado pelo Município referida em título, acompanhada da informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e nove, subscrita pela Chefe da Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada no dia vinte (20) deste mesmo mês, sob o número três mil e cento e oitenta e quatro (3184), e que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor António Dias Nunes, residente na Rua da República, n.º 4, 7425-206, Foros do Arrão, que solicitou ajuda ao Município para a cedência de materiais de construção, para **a remodelação do telhado da sua habitação**. Cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de 382,00 € valor que ultrapassa o previsto no Regulamento. No entanto, tanto o Senhor António como a sua esposa sofrem de doença

crónica com a necessidade de terapêutica permanente, se o valor gasto em medicação for deduzido ao rendimento do agregado, este passa a ser de 346,00 € Este valor ainda ultrapassa o previsto pelo Regulamento, no entanto, com base nas declarações médicas que se encontram em anexo, salvo melhor entendimento esta situação poderá ser enquadrada no n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social, uma vez, que o munícipe é portador de deficiência. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião.-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL –
RECOLHA DE ELECTRODOMÉSTICOS / JOSÉ MANUEL RODRIGUES DA
CANICEIRA.-----**

-----Está presente o processo acompanhado da informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e nove, subscrita pela Chefe da Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada no dia vinte (20) deste mesmo mês, sob o número três mil e cento e oitenta e seis (3186), e que se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento à deliberação de Câmara do dia 3 de Julho de 2009, os funcionários, Manuel Fortio Alves de Matos e Francisco Leonel, acompanhados de uma patrulha da GNR, deslocaram-se à casa do Senhor José Manuel Rodrigues da Caniceira, que os informou já ter vendido os electrodoméstico em causa e já não ter o dinheiro. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o Senhor José Manuel Rodrigues Caniceira, que tem que restituir a verba, referente aos electrodomésticos que recebeu ao abrigo do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, sob pena de a Câmara não lhe restar alternativa que não a de apresentar queixa contra o Município.-----

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -
PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UMA RAMPA DE
ACESSO NA SUA HABITAÇÃO E VARÕES NA CASA DE BANHO, QUARTO
E COZINHA / FLORBELA SILVA GODINHO DIAS SALVATERRA.-----**

-----Está presente o processo relativo ao pedido formulado pela Munícipe referida em título, acompanhada da informação datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e nove, subscrita pela Chefe da Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada no dia vinte e dois (22) deste mesmo mês, sob o número três mil e duzentos e trinta e seis

(3236), e que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Florbela Silva Godinho Dias Salvaterra, residente em Abertas de Baixo, Montargil, que solicitou ao Município ajuda para uma rampa de acesso a casa e a colocação de alguns varões na casa de banho, quarto e cozinha, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de 355,31 € No entanto, devido ao problema de saúde que a munícipe tem, (declaração em anexo), salvo melhor opinião, esta situação enquadra-se no n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. Apesar de alguns destes materiais não estarem previstos no referido Regulamento, somos da opinião de que a Câmara deveria adquiri-los da mesma forma, pois são materiais específicos e adequados à situação em causa. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir os materiais necessários, ao requerente, de acordo com o n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social, e tendo em consideração a informação técnica prestada.

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOSÉ MANUEL DIAS BURACO.

-----Está presente o processo relativo ao pedido formulado pelo Munícipe referido em título, acompanhada da informação datada de dezasseis (16) de Julho de dois mil e nove, subscrita pela Chefe da Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada no dia vinte e dois (22) deste mesmo mês, sob o número três mil e duzentos e trinta e dois (3232) e que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor José Manuel Dias Buraco, residente na Rua Principal, n.º 84, 7425-604 Tramaga, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **uma (1) mesa, quatro (4) cadeiras, um (1) frigorífico, duas (2) camas individuais, duas (2) mesas de cabeceira e dois (2) roupeiros**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento *per capita* deste agregado familiar em 2008 foi de **276,93 €** No entanto, ambos os elementos do agregado familiar sofrem de doença crónica com necessidade de terapêutica permanente. Se o valor da medicação for considerado, o rendimento per capita passa a ser de **259,00 €** Desta forma, salvo melhor entendimento, esta situação enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma (1) mesa, quatro (4) cadeiras, um (1) frigorífico, duas (2) camas

individuais, duas (2) mesas de cabeceira e dois (2) roupeiros, ao requerente, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE JOAQUIM CALADO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DE FILOMENA MARQUES DE OLIVEIRA E ANTÓNIO OLIVEIRA JORDÃO.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Junho de dois mil e nove, apresentado por Joaquim Calado, com escritório na Tapado do Telheiro, lote 2 r/c Esquerdo, em Ponte de Sor, na qualidade de Advogado de Filomena Marques de Oliveira e António Oliveira Jordão, proprietários do prédio rústico, denominado Courela do Monte Novo, sito em Montargil, na freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo nº 15, da Secção BBB, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 497, da freguesia de Montargil, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o mencionado prédio, por forma a que fique da seguinte maneira: ¼ a alienar a António Varela Jordão, viúvo; ¼ a alienar a Manuel Prates Jordão, casado; ¼ a alienar a António Prates Jordão, casado. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e quatro (24) de Julho, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode

implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE HELENA P. ANDRADE, NA QUALIDADE DE ADVOGADA E MANDATÁRIA DE ANA MARIA BRAGANÇA.-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia quinze (15) de Julho de dois mil e nove, sob o número seis mil cento e setenta (6170), apresentado por Helena P. Andrade, com domicílio profissional na Praça da República, n.º 36. 1.º Dt.º, em Salvaterra de Magos, na qualidade de Advogada e Mandatária de Ana Maria Bragança, Cabeça de Casal da Herança de José Maria Rodrigues, residente na Rua da Liberdade, n.º 42, em Tramaga, proprietária do prédio rústico, sito na Várzea do Salgueiro, na freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo nº 3, da Secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 4652, fls 114, do livro B-10, da freguesia de Galveias, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade

sobre o mencionado prédio, através de doação do referido prédio á sua filha Joaquina Bragança Rodrigues Florêncio e aos legais sucessores da sua filha pré - falecida Rosa Bragança Rodrigues. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e quatro (24) de Julho, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos

indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE HELENA P. ANDRADE, NA QUALIDADE DE ADVOGADA E MANDATÁRIA DE ANA MARIA BRAGANÇA.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia quinze (15) de Julho de dois mil e nove, sob o número seis mil cento e sessenta e oito (6168), apresentado por Helena P. Andrade, com domicílio profissional na Praça da República, n.º 36. 1.º Dt.º, em Salvaterra de Magos, na qualidade de Advogada e Mandatária de Ana Maria Bragança, Cabeça de Casal da Herança de José Maria Rodrigues, residente na Rua da Liberdade, n.º 42, em Tramaga, proprietária do prédio rústico, sito na Várzea do Salgueiro, na freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo nº 6, da Secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 4653, fls 115, do livro B-10, da freguesia de Galveias, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o mencionado prédio, através de doação do referido prédio á sua filha Joaquina Bragança Rodrigues Florêncio e aos legais sucessores da sua filha pré - falecida Rosa Bragança Rodrigues. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e quatro (24) de Julho, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer

rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE HELENA P. ANDRADE, NA QUALIDADE DE ADVOGADA E MANDATÁRIA DE ANA MARIA BRAGANÇA.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços no dia quinze (15) de Julho de dois mil e nove, sob o número seis mil cento e sessenta e nove (6169), apresentado por Helena P. Andrade, com domicílio profissional na Praça da República, n.º 36. 1.º Dt.º, em Salvaterra de Magos, na qualidade de Advogada e Mandatária de

Ana Maria Bragança, Cabeça de Casal da Herança de José Maria Rodrigues, residente na Rua da Liberdade, n.º 42, em Tramaga, proprietária do prédio rústico, sito em Tramaga, na freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo n.º 1, da Secção RR, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o mencionado prédio, através de doação do referido prédio á sua filha Joaquina Bragança Rodrigues Florêncio e aos legais sucessores da sua filha pré - falecida Rosa Bragança Rodrigues. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e quatro (24) de Julho, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em

nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO NO ACESSO À ESTRADA DE ABRANTES, JUNTO À SODREL / INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA PRINCIPAL, SENHOR JOÃO MANUEL LOPES.-----

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Julho de dois mil e nove, de João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após visita ao local, verifiquei que o acesso à Estrada de Abrantes, feito pelo acesso existente junto à Sodrel, apresenta falta de visibilidade, tornando-se por isso muito perigoso. Face ao exposto, proponho a V. Exa. que este se torne de sentido único (apenas acesso à Tapada do Telheiro), havendo necessidade para tal, colocar um sinal de Sentido Único junto à Estrada de Abrantes, um sinal de Sentido Proibido na intersecção do acesso, com a rua existente junto às garagens da Tapada do Telheiro, um sinal de Proibição de Virar à Direita na Serventia dos prédios da Habitação Social e um de Sentido Obrigatório à Esquerda, no acesso à Estrada de Abrantes, frente à serventia. È o que me cumpre informar V. Exa. de momento, que melhor decidirá. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a colocação de todos os sinais indicados, destinados à alteração do trânsito na referida zona, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Dar conhecimento público através de Edital; 3- Que os Serviços Operativos da Autarquia, efectuem a colocação dos respectivos sinais.-----

-----PERMUTA DO LOTE NÚMERO ONZE (11), PELO LOTE NÚMERO SEIS

(6), DA ZONA INDUSTRIAL DE VALE DE AÇÔR / ANTÓNIO JOSÉ DE OLIVEIRA VINAGRE.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que o lote onze (11) situado na Zona Industrial de Vale de Açôr, se encontra localizado junto ao recinto de festas nomeadamente muito próximo da cozinha e tendo sido atribuído antes de tal se verificar, entende a Câmara Municipal solicitar a mudança do investimento para o lote seis (6), distante da zona em causa e também solicitado pela população da Aldeia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a mudança do lote, de acordo com a informação, tendo em consideração os argumentos contidos na mesma, devendo os Serviços efectuarem os trâmites legais para regularizarem a situação.-----

-----AJUSTE DIRECTO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE INGLÊS NO PRÉ – ESCOLAR.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e nove,, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, o Caderno de Encargos referente ao Ajuste Directo, supra mencionado. O valor estimado da aquisição é de 67.282,88 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Assim, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 114.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se a execução de Ajuste Directo, a pelo menos três fornecedores, com vista à sua aquisição.-----

Deverá ainda ser nomeado um júri que conduzirá o procedimento.-----

Elementos a incluir no convite:-----

Objecto do procedimento – conforme caderno de Encargos e respectivos anexos;-----

O critério de adjudicação – Será o da proposta de mais baixo preço.-----

Propõe-se o convite às seguintes empresas:-----

- MATHNASIUM – Ginásio de Matemática.-----

Rua Manuel Marques Adegas, Lote G, 20 – r/c Drt.º-----

7400-293 Ponte de Sor;-----

- Chicago Institute Of Studies.-----

Rua Condes da Torre.-----
7400-308 Ponte de Sor;-----

- Centro de Acompanhamento Educativo.-----

Rua Condes da Torre.-----
7400-308 Ponte de Sor.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar o Caderno de Encargos do concurso mencionado em título; 2- Efectuar o convite às Empresas indicadas; 3- O Critério de Adjudicação, será o da proposta de mais baixo preço; 4- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Maria da Conceição Lopes Sanganha, Coordenadora Técnica, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Margarida Rosa Coelho Inácio, Coordenadora Técnica, Segundo Vogal Suplente, António Manuel Andrade Courinha Mendes, Assistente Técnico, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a declaração de voto, com os seguintes argumentos: << 1- Esta actividade de enriquecimento curricular, deveria ser objecto de referência no Acordo estabelecido com o Agrupamento Vertical, nomeadamente existir o parecer favorável do Departamento de língua estrangeira, relativamente ao programa e conteúdo pedagógico desta prestação de serviços; 2- No âmbito do enriquecimento curricular, em sentido lato e numa perspectiva estratégica das opções do Município, que o mesmo fosse extensivo ao ensino de outras línguas estrangeiras, nomeadamente o alemão e espanhol, ou até o ensino da matemática.** >>.-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE**

REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DOS FUROS PINTADINHO 4 E FOROS DO MOCHO 2.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado, para efeitos de aprovação, da Minuta do Contrato que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato da Empreitada de Captações, Conservação e Ampliação das Redes de Água do Concelho – Construção dos Furos Pintadinho 4 e Foros do Mocho 2, e enviá-la à Empresa para conhecimento da mesma, para possível emissão de reclamações ou sugestões.**-----

-----RELATÓRIO PRELIMINAR DA APRECIACÃO DAS PROPOSTAS DO AJUSTE DIRECTO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PARA O LOTEAMENTO DE RUA DAS HORTAS – DOMINGÃO”.-----

-----Está presente o Relatório Preliminar, datado de vinte e dois (22) de Julho de dois mil e nove, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, pelas dez horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, os quais constituem o júri do Concurso referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do relatório preliminar, conforme determina o artigo 122.º do CCP.-----

1- ABERTURA DAS PROPOSTAS.-----

Do acto de abertura, resultou a seguinte lista ordenada de propostas:-----

- Augusto Maia Alves.-----

- Energia Técnica – Gabinete de Engenharia, Lda.-----

Presentes as propostas dos concorrentes, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo.-----

2- ANÁLISE DAS PROPOSTAS.-----

2.1 - Indicação dos atributos das propostas.-----

- Augusto Maia Alves.-----

Valor da proposta – 10.000,00 €+ IVA.-----

Prazo de entrega: 45 dias.-----

- **Energia Técnica – Gabinete de Engenharia, Lda.**-----

Valor da proposta – 10.900,00 €+ IVA.-----

Prazo de entrega: 45 dias.-----

2.2 - Admissão e exclusão de concorrentes.-----

O júri deliberou por unanimidade, propor a admissão e exclusão dos concorrentes pela forma que a seguir se indica:-----

- **Concorrentes admitidos:**-----

- **Augusto Maia Alves.**-----

- **Energia Técnica – Gabinete de Engenharia, Lda.**-----

Por satisfazerem os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no convite, bem como relativamente à sua apresentação formal e instrução, conforme artigos 57.º a 62.º, do CCP.-----

- **Concorrentes excluídos:**-----

Não houve.-----

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.-----

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, conforme previsto na alínea b), do artigo 74.º, do CCP.-----

3.1. Avaliação das Propostas.-----

- Tendo em consideração o critério de adjudicação fixado, obtemos a seguinte lista ordenada de classificação:-----

	EMPRESAS	VALOR PROPOSTA
1.º	Augusto Maia Alves	10.000,00 €+ IVA
2.º	Energia Técnica – Gabinete de Engenharia, Lda.	10.900,00 €+ IVA

4. CONCLUSÃO.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Augusto Maia Alves**, pelo valor total de **10.000,00 € (Dez mil euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Do presente relatório deve ser dado conhecimento aos concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que de igual modo dispõem de um período de 5 dias úteis, a contar da respectiva notificação para e se

assim o entenderem, apresentarem eventual reclamação, ao abrigo de direito de audiência prévia. >>.

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Preliminar, deliberou por unanimidade, que os Serviços efectuem a realização da Audiência Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

----Depois interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que o assunto relativo ao Relatório Preliminar da Apreciação das Propostas do Ajuste Directo para a Aquisição de Materiais para Construção de Recinto de Festas da Tramaga, fosse incluído na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão do referido assunto, na Ordem de Trabalhos.

----RELATÓRIO PRELIMINAR DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DO AJUSTE DIRECTO PARA A “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTO DE FESTAS DA TRAMAGA”.

----Está presente o Relatório Preliminar, datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e nove, mencionado em título, subscrito pelo respectivo júri, o qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, pelas dez horas, nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, os quais constituem o júri do Concurso Público referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do relatório preliminar, conforme determina o artigo 122.º do CCP.

1- ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Do acto de abertura, resultou a seguinte lista ordenada de propostas:

Blococisor – Comércio e Materiais de Construção.

Previsor – Fábrica de Vigas Pré - Esforçado de Ponte de Sor.

Casa Mundo, Materiais de Construção, Lda.

Cerâmica Cruz – Materiais de Construção Unipessoal, Lda.

Presentes as propostas dos concorrentes, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo.

2- ANÁLISE DAS PROPOSTAS.-----

2.1 - Indicação dos atributos das propostas.-----

Blococisor – Comércio e Materiais de Construção.-----

Valor da proposta – 6.538,66 €+ IVA.-----

Prazo de entrega: 3 dias após pedido.-----

Condições de Pagamento: 30 dias.-----

Previsor – Fábrica de Vigas Pré - Esforçado de Ponte de Sor.-----

Valor da proposta – 6.050,86 €+ IVA.-----

Prazo de entrega: 8 dias após confirmação.-----

Condições de Pagamento: 30 dias.-----

Casa Mundo, Materiais de Construção, Lda.-----

Valor da proposta – 6.282,46 €+ IVA.-----

Prazo de entrega: não refere.-----

Condições de Pagamento: 30 dias.-----

Cerâmica Cruz – Materiais de Construção Unipessoal, Lda.-----

Valor da proposta – 6.065,06 €+ IVA.-----

Prazo de entrega: imediata.-----

Condições de Pagamento: 30 dias.-----

2.2 - Admissão e exclusão de concorrentes.-----

O júri deliberou por unanimidade, propor a admissão e exclusão dos concorrentes pela forma que a seguir se indica:-----

- Concorrentes admitidos:-----

Previsor – Fábrica de Vigas Pré - Esforçado de Ponte de Sor.-----

Casa Mundo, Materiais de Construção, Lda.-----

Cerâmica Cruz – Materiais de Construção Unipessoal, Lda.-----

Por satisfazerem os requisitos do concurso quanto aos aspectos referidos no convite, bem como relativamente à sua apresentação formal e instrução, conforme artigos 57.º a 62.º, do CCP.-----

- Concorrentes excluídos:-----

Blococisor – Comércio e Materiais de Construção.-----

Nos termos da análise da alínea d) do número 2, do Artigo 146.º, a proposta deverá ser excluída, por não apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e c) do artigo 57.º do CCP, bem como referido na alínea a) e d) do ponto 3.4 do Convite.

sendo estes atributos da proposta referidos na alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP.

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.-----

A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, conforme previsto na alínea b), do artigo 74.º, do CCP.-----

3.1. Avaliação das Propostas.-----

- Tendo em conta o critério de adjudicação fixado, da análise das propostas obtém-se a seguinte lista ordenada de classificação:-----

	EMPRESAS	VALOR PROPOSTA
1.º	Previsor – Fábrica de Vigas Pré - Esforçado de Ponte de Sor	6.050,86 €+ IVA
2.º	Cerâmica Cruz – Materiais de Construção Unipessoal, Lda	6.065,06 €+ IVA
3.º	Casa Mundo, Materiais de Construção, Lda	6.282,46 €+ IVA

4. CONCLUSÃO.-----

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação do fornecimento dos materiais ao concorrente **Previsor – Fábrica de Vigas Pré-Esforçado de Ponte de Sor**, pelo valor total de **6.050,86€(seis mil e cinquenta euros e oitenta e seis cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Do presente relatório deve ser dado conhecimento aos concorrentes, nos termos do n.º1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que de igual modo dispõem de um período de 5 dias úteis, a contar da respectiva notificação para e se assim o entenderem, apresentarem eventual reclamação, ao abrigo de direito de audiência prévia. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Preliminar, deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, que os Serviços efectuem a realização da Audiência Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

---Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À**

AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----
-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e vinte e cinco minutos, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----
-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

Vítor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues

